

## INFORMAÇÃO MANUAIS ESCOLARES



De acordo com os esclarecimentos emanados através da Circular C-DRE/2014/14, de 1 de julho e em conformidade com o Decreto Legislativo Regional nº 38/2021/A, de 23 de dezembro, do Governo Regional dos Açores, informa-se toda a comunidade educativa que:

### **1. Ensino Básico (1º, 2º, 3º e 4º anos do 1º Ciclo)**

**1.1** São disponibilizados para todos os alunos os manuais escolares obrigatórios, independentemente do escalão em que estão posicionados.

**Devido às suas especificidades, estes manuais não estão sujeitos a devolução.**

### **2. Ensino Básico (2º e 3º ciclos) e Ensino Secundário (10º, 11º e 12º anos)**

**2.1** Os alunos a frequentar os anos de escolaridade referidos podem beneficiar do empréstimo de manuais escolares nos termos do D.L.R. nº 26/2012/A, de 19 de junho, nos seguintes termos:

**a)** Os alunos não beneficiários de Ação Social Escolar (escalão V) estão sujeitos ao pagamento de uma caução de 20% sobre o preço de capa do manual emprestado. A caução será restituída após a devolução dos manuais na data prevista e desde que os mesmos se apresentem em condições de reutilização;

**b)** Os alunos beneficiários de Ação Social Escolar estão isentos do pagamento da caução, estando no entanto obrigados à devolução dos manuais em condições de reutilização.



### **3. Contrato de comodato**

**3.1** Os alunos que beneficiam do empréstimo de manuais, no âmbito do regime de empréstimo ou no âmbito do regime de Ação Social Escolar, estão sujeitos a um termo de responsabilidade na forma de contrato de comodato.

### **4. Devolução dos manuais escolares**

**4.1** Os manuais que sejam propriedade da unidade orgânica (adquiridos ou comparticipados na íntegra), estão sujeitos a devolução no final do ano letivo ou no final do prazo estabelecido para o empréstimo;

**4.2** Os alunos que não devolvam os manuais ou os devolvam em más condições ficam sujeitos à suspensão do empréstimo por dois anos letivos, aplicando-se manual a manual.

Aprovado em reunião do Conselho Administrativo de 19 de maio de 2022.

Velas, 19 de maio de 2022

Pelo Conselho Administrativo

(O Presidente)

(Vítor Manuel Assunção Bernardes)